



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 19, DE MAIO DE 2024

Extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes, no uso da atribuição que me confere a Lei e nos termos do art. 75, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Cargos Comissionados previstos nos Anexos 1 e 11 da Lei Municipal nº 865/2021, os cargos de *Diretor de Tributação, Diretor de Departamento de Obras e Limpeza Urbana, Diretor de Departamento de Cultura e Turismo e Diretor de Transporte.*

Art. 2º Os cargos mencionados ficam extintos de forma imediata.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 17 de maio de 2024

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado mantém observância ao disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, no qual estabelece-se que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, as disposições encontram consonância os art. 75, inciso I e demais disposições da Lei Orgânica Municipal de Alto Rio Doce estando formalmente regular.

A alteração na estrutura organizacional do Município visa racionalizar e qualificar a Administração Municipal, atendendo especialmente às disposições do Termo de Acordo de Negociação celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério Público de Minas Gerais. Em 06 de março de 2024, a Prefeitura Municipal celebrou referido instrumento com o órgão ministerial, no bojo do Procedimento Administrativo MPMG 0024.22.019290-0, no qual estabeleceu-se a necessidade de adequação constitucional da legislação municipal.

Mais precisamente, o Termo firmado fixou a obrigatoriedade de adoção de medidas necessárias à adequação constitucional dos Anexos 1 e 11 da Lei Municipal nº 865/2021, no que se refere aos cargos de *Diretor de Tributação*, *Diretor de Departamento de Obras e Limpeza Urbana*, *Diretor de Compras*, *Diretor do Departamento de Licitação*, *Diretor de Departamento de Cultura e Turismo* e *Diretor de Transporte*, porém já foram extintos o Cargo de Diretor de Compras e Diretor do Departamento de Licitação, através da Lei Municipal nº 957/2023.

Em atendimento ao compromisso, o presente Projeto de Lei visa a extinção dos cargos, os quais são de provimento em lei de livre nomeação e exoneração, ou seja, cargos em comissão, a fim de que eventuais dúvidas acerca da constitucionalidade das funções exercidas sejam sanadas.

Frisa-se que a extinção dos cargos não implicará na interrupção dos serviços públicos prestados, já sendo objeto de estudo pelo Poder Público Municipal a distribuição das funções e, eventualmente, a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, caso entenda pela necessidade e adequação dessa medida.

Esperando a aprovação por parte dos Senhores, apresento considerações de apreço.

Alto Rio Doce/MG, 17 de maio de 2024

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG